

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDITAL N.º. 050/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 035/2012**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá

**SETOR:** Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Item

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº. 050/2012/PP

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT  
CEP -78.525-000

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 205  
E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

**DATA DO JULGAMENTO:** 06 DE JUNHO DE 2012.

**HORÁRIO DO JULGAMENTO:** 07:30 horas.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composta de: Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceita (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II), Carta de Credenciamento (Anexo III), Declaração que não emprega menor (Anexo IV), Declaração de Conhecimento (Anexo V), Declaração de Porte (Anexo VI) e Minuta do Contrato (Anexo VII).

**CARLOS ABRAAO GAIA**  
**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDITAL Nº. 050/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2012**

## 1 – INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 14:00 horas do dia 06 DE JUNHO DE 2012**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo Menor Preço por Item, na modalidade de Pregão Presencial

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07/00 – 11:30 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br) / [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br)

## 2 – DO OBJETO ( Art.40, I)

2.1 – Objetivo – **“REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ”.**

2.2 – **FINALIDADE** – As aquisições desses produtos serão para consumo nos jogos estaduais escolares estudantil e consiste na relação, sendo composta de: Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceita (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II), Carta de Credenciamento (Anexo III), Declaração que não emprega menor (Anexo IV), Declaração de Conhecimento (Anexo V), Declaração de Porte (Anexo VI) e Minuta do Contrato (Anexo VII).

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

3.1 – Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.**

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

3.2 – Serão consideradas habilitadas as firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.7 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.7.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

#### 3.7.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

##### **Pessoa Jurídica**

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

#### 3.7.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

##### **Pessoa Jurídica**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual;
- c) Prova de Inscrição Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento ano 2012;

- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- f) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- g) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- h) Certidão negativa Municipal sede da Empresa e Certidão Negativa Municipal do Município de Matupá – MT.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Se **Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:**

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.

As referidas certidões poderão ser apresentadas pelo Micro Empreendedor, Micro Empresa ou EPP quando da contratação, conforme previsto na legislação específica;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.8.1 – **A PROPOSTA** deverá ser apresentada, sem rasuras e assinada pelo representante da empresa.

3.8.1.1 – (a) Nome e endereço completo da proponente;

b) O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo ser líquido, estando inclusas todas as despesas necessárias despesas indiretas, impostos, taxas previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes, etc. , bem como a competente remuneração da empresa, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº 8.666/93.

c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)

- d) A fonte utilizada para Elaboração da Proposta *preferencialmente* fonte “11”  
 e) Preço unitário de cada item, até os centavos, considerando-se até a segunda casa decimal após a vírgula;  
 f) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos ou taxas, devendo a Contratada **obrigatoriamente** informar a **MARCA** dos itens cotados.

**h) A empresa deverá apresentar o Código do Produto informado pela Prefeitura Municipal de Matupá – MT, conforme modelo de apresentação de Proposta ANEXO II**

3.8.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT  
 EQUIPE DE PREGOEIRO  
 PREGÃO PRESENCIAL – Nº035/2012  
 ABERTURA: 06 DE JUNHO DE 2012  
 HORÁRIO: 07:30 HORAS**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº. 02**

**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT  
 EQUIPE DE PREGOEIRO  
 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 035/2012  
 ABERTURA: 06 DE JUNHO DE 2012  
 HORÁRIO: 07:30 HORAS**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ:**

3.9 – *As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.*

3.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

**4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art.40, VII)**

4.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02

(HABILITAÇÃO) e Envelope contendo a Carta de Credenciamento que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

- 4.2 - Não serão recebidos Documentos de Credenciamento, Proposta e Habilitação após a hora marcada no presente edital.
- 4.3 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.
- 4.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

**I** – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento com antecedência da hora de abertura com no mínimo 30 (trinta) minutos, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

**II** - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

**III** - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

**IV** - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

**V** - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**VI** - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

**VII** - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

**VIII** - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**IX** - casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**X** - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

**XI** – na disputa de preço um licitante a outro deverá existir uma diferença (para valor menor) de 05 % (cinco por cento) de um lance a outro

**XII** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**XIII** - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

**XIV** - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

**XV** - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, desde que previsto no edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema Informatizado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Município de Matupá/MT, sendo assegurado ao licitante o direito de complementar, no envelope de habilitação, a documentação, quando for o caso, para atualizá-la;

**XVI** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**XVII** - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**XVIII** - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

**XIV** - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**XX** - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

**XXI** - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

**XXII** - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

**XXIII** - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

**XXIV** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**XXV** - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a

licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

**XXVI** - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

**XXVII** - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

**XXVIII** - o prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, se outro não estiver fixado no edital;

**XXIX** - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

4.6 – À Equipe de Pregoeiro é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

4.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.

4.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor por item, nos termos do presente edital.
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

4.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as licitantes que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

4.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

4.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro, dos membros da Equipe e dos licitantes presentes;

4.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública.

4.12 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

## **5 – DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)**

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- a) Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
 Prefeitura Municipal de Matupá  
 Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
 Matupá – MT  
 CEP -78525-000  
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

- b) Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá  
 Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 205  
 E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

## **6 – DA FONTE DOS RECURSOS ( Art.40, XIV)**

6.1 – Os recursos necessários ao pagamento das aquisições objeto da presente Licitação serão provenientes dos Recursos Convênio sob nº. 123/2012 Secretaria de Estado e Educação e do Município de Matupá através da Secretaria atendida pelo presente processo licitatórias.

## **7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 – As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício:

**07.005.27.812.0018.2022.339030 ”136”**

7.2 – A disponibilidade das Aquisições deverá ser feita logo após a assinatura do competente contrato.

7.4 – Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei nº. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias. De acordo com a entrega dos produtos bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante

- 7.4.1 – Sendo assim, o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

- a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;
- b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's comprovando a efetivação do pagamento.

7.4.2 – Será observado um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento, resguardando o que precede o item 9.4 deste Edital

7.4.3 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores das mercadorias poderão ser reajustados por índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas);

## **8 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

## **9 – DO CONTRATO E MULTAS**

9.1 – Será celebrado contrato com a(s) empresa vencedora(s) desta licitação, observando o critério de menor preço por item de cada proposta, e melhores condições de pagamento.

9.2 – Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,1% (Um décimo por cento) sobre o atraso de entrega dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº. 8.883/94;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo licitatório, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

c.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município.

9.3 – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

9.4 – Integrarão ao contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital.

9.5 – Proposta da empresa vencedora.

9.6 – Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **10 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na aquisição dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **11 – DO PRAZO E PAGAMENTO ( Art.40, XIV)**

11.1 – O prazo de entrega dos bens constantes nos ANEXOS deste Edital será entregue quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, à licitante vencedora, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em Notas Fiscais para posterior recebimento.

11.2 – O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 36.178,69 (trinta e seis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço **POR ITEM**, máximo aceito.

11.3 – Para efeito desta aquisição serão empenhados proporcionalmente as Notas Fiscais resultantes do controle das Requisições emitidas para apuração das mercadorias retiradas em conformidade com a necessidade das instituições beneficiadas, porém, sobre o controle total do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, sendo que os preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

## **12 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1 – Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelo(s) participante(s) decorrente(s) do presente Edital, deverão obedecer a Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.2 – As impugnações eventualmente apresentadas deverão obedecer a Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

## **13 – DA RESCISÃO**

13.1 – O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por mútuo acordo entre as partes;

b) Por iniciativa do Município de Matupá, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### 14 – DOMICILIO E FORO

14.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

#### 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe de Pregoeiro da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Equipe efetuará as correções que se fizerem necessária.

15.2 - Além dos membros da Equipe, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

15.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

15.4 - Das decisões da Equipe Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

15.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

15.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

15.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 5 (cinco), deste Edital.

15.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro desta Prefeitura.

15.9 – Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

15.10 – As entregas das mercadorias devem ser feitas somente mediante requisição a ser expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Matupá, sendo que os comprovantes de entrega devem, **OBRIGATORIAMENTE**, se fazer acompanhar da respectiva Nota Fiscal referente as mercadorias entregues, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

15.11 – As mercadorias adquiridas pelas Secretarias serão entregues nas secretarias solicitantes ou locais previamente combinados.

15.12 - Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composta de: Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceita (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II), Carta de Credenciamento (Anexo III), Declaração que não emprega menor (Anexo IV), Declaração de Conhecimento (Anexo V), Declaração de Porte (Anexo VI) e Minuta do Contrato (Anexo VII).

Matupá – MT, 23 de Maio de 2012.

**CARLOS ABRAAO GAIA**  
**Pregoeiro Oficial**

**ANEXO I**  
**EDITAL N°. 050/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL – N°. 035/2012**  
**(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO POR ITEM)**

<b>AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA JOGOS REGIONAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ESPORTE</b>					
<b>COD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>VL UNIT</b>	<b>VL TOTAL</b>
13819	ABOBORA CABOTIAN	KILO	20	R\$ 1,38	R\$ 27,60
5465	ACUCAR 2 KG	PACOTE	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
7254	ALHO	KILO	30	R\$ 7,98	R\$ 239,40
5481	ARROZ 5 KG TIPO 1 POLIDO LONGO FINO	PACOTE	300	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
8318	BATATA INGLESA	KILO	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
8321	BETERRABA	KILO	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
6088	CAFE FORTE TORRADO E MOIDO 500G	KILO	150	R\$ 6,65	R\$ 997,50
9918	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA - ACEM	KILO	350	R\$ 7,99	R\$ 2.796,50
14039	CARNE BOVINA SEM OSSO	KILO	900	R\$ 9,25	R\$ 8.325,00
5475	CEBOLA	KILO	150	R\$ 1,35	R\$ 202,50
8322	CENOURA	KILO	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
6466	CHUCHU	KILO	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50
7251	COLORAU PCT 500 GRS	PACOTE	2	R\$ 2,49	R\$ 4,98
13992	DOCE EM PASTA 1 KG	KILO	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
13832	EXTRATO DE TOMATE 850 GRS	UNIDADE	10	R\$ 4,25	R\$ 42,50
5515	FARINHA DE FUBA 1 KG	PACOTE	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
13836	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG	KILO	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
6062	FEIJAO TIPO 1 GRUPO ANAO CLASSE CORES 1 KG	KILO	120	R\$ 4,99	R\$ 598,80
20424	FRANGO	KILO	450	R\$ 4,29	R\$ 1.930,50
8325	LARANJA	KILO	1200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
5490	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LITRO	LITRO	1200	R\$ 1,98	R\$ 2.376,00

16050	LINGUICA DEFUMADA	KILO	340	R\$ 10,90	R\$ 3.706,00
8324	MACA	KILO	1300	R\$ 3,12	R\$ 4.056,00
5518	MACARRAO SEMOLA PCT 500 GRS	PACOTE	150	R\$ 2,25	R\$ 337,50
2E+05	MARGARINA C/ SAL 500 GRS - SEM GORDURA TRANS	UNIDADE	39	R\$ 3,95	R\$ 154,05
5467	OLEO DE SOJA PET 900 ML	UNIDADE	80	R\$ 2,89	R\$ 231,20
21231	OREGANO PCT COM 100 GRS	PACOTE	2	R\$ 3,16	R\$ 6,32
5471	OVOS	DUZIA	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
10199	PAO FRANCES	KILO	600	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00
5485	REPOLHO VERDE	KILO	50	R\$ 1,19	R\$ 59,50
5468	SAL REFINADO 1 KG	KILO	6	R\$ 0,99	R\$ 5,94
5498	SUCO 1KG	UNIDADE	150	R\$ 4,98	R\$ 747,00
13833	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA DE 1 KG	KILO	10	R\$ 4,39	R\$ 43,90
5487	TOMATE	KILO	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
5495	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 36.178,69</b>

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº. 050/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2012**  
**(MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA)**

**Equipe de Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Matupá  
 Processo Licitatório: 050/2012  
 Pregão Presencial nº. 035/2012  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**  
 Edital nº. 050/2012  
 Horário: 07:30 h

Prezado Pregoeiro,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº .....  
 ....., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a .....,  
 Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo  
 Licitatório Nº.050/2012, do Edital nº. 050/2012, do Pregão Presencial Sistema nº.  
 035/2012, com a seguinte proposta:

<b>AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA JOGOS REGIONAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ESPORTE</b>						
<b>COD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>VL UNIT</b>	<b>VL TOTAL</b>	<b>MARCA</b>
13819	ABOBORA CABOTIAN	KILO	20			
5465	ACUCAR 2 KG	PACOTE	100			
7254	ALHO	KILO	30			
5481	ARROZ 5 KG TIPO 1 POLIDO LONGO FINO	PACOTE	300			
8318	BATATA INGLESIA	KILO	200			
8321	BETERRABA	KILO	100			
6088	CAFE FORTE TORRADO E MOIDO 500G	KILO	150			
9918	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA - ACEM	KILO	350			

14039	CARNE BOVINA SEM OSSO	KILO	900			
5475	CEBOLA	KILO	150			
8322	CENOURA	KILO	200			
6466	CHUCHU	KILO	50			
7251	COLORAU PCT 500 GRS	PACOTE	2			
13992	DOCE EM PASTA 1 KG	KILO	50			
13832	EXTRATO DE TOMATE 850 GRS	UNIDADE	10			
5515	FARINHA DE FUBA 1 KG	PACOTE	20			
13836	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG	KILO	50			
6062	FEIJAO TIPO 1 GRUPO ANAO CLASSE CORES 1 KG	KILO	120			
20424	FRANGO	KILO	450			
8325	LARANJA	KILO	1200			
5490	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LITRO	LITRO	1200			
16050	LINGUICA DEFUMADA	KILO	340			
8324	MACA	KILO	1300			
5518	MACARRAO SEMOLA PCT 500 GRS	PACOTE	150			
2E+05	MARGARINA C/ SAL 500 GRS - SEM GORDURA TRANS	UNIDADE	39			
5467	OLEO DE SOJA PET 900 ML	UNIDADE	80			
21231	OREGANO PCT COM 100 GRS	PACOTE	2			
5471	OVOS	DUZIA	50			
10199	PAO FRANCES	KILO	600			
5485	REPOLHO VERDE	KILO	50			
5468	SAL REFINADO 1 KG	KILO	6			
5498	SUCO 1KG	UNIDADE	150			
13833	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA DE 1 KG	KILO	10			
5487	TOMATE	KILO	50			
5495	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	20			
				<b>VALOR TOTAL</b>		

Valor (R\$)=-----

Os itens podem ser conferidos nos seguintes anexos.

Validade da proposta: **Mínimo 90 dias**

Prazo de entrega: **conforme solicitações**

Data:-----/-----/-----

---

CARIMBO E ASSINATURA LICITANTE

CNPJ

Representante

CPF

**Obs.: Essa proposta deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2012****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores:

O abaixo assinado \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Apresentar o **CREDENCIAMENTO** em envelope separado juntamente com Certidão de Cadastro Municipal, Cópia Autenticada do RG e CPF e Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa

**ANEXO IV - FOLHA I**  
**EDITAL Nº. 050/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2012**

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Editais do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2012

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., .....de .....de 20...

(data)

.....

(representante legal)

\*Apresentar no envelope de Habilitação Jurídica

**ANEXO V FOLHA I  
EDITAL Nº. 050/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2012**

**(DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES)**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de **PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2012**,

DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual e no tratante do fornecimento dos produtos adquiridos pela minha empresa..
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

**Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como:**

**MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00

**MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

Nome e Identificação do Representante Legal

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO VII FOLHA I  
EDITAL N.º. 050/2012  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 035/2012  
(MINUTA DO CONTRATO)**

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°...../2012.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n°. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, n°. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu sócio majoritário o **Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, comerciante, portador do CIRG n°. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n°. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes;

**01 – OBJETO**

**01.1** - Constitui objeto do presente contrato, a “**REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**”. De acordo com a planilha, parte integrante do PP n°. 035/2012/PP, EDITAL N°. 050/2012.

**02 – FATO GERADOR CONTRATUAL**

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2012/PP, EDITAL N°. 050/2012**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei n°. 8.666/93.

**03 – DO VALOR**

03.1 – O valor global da aquisição dos produtos, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

**04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.1 – Os recursos necessários ao pagamento das aquisições objeto da presente Licitação serão provenientes dos Recursos do Município de Matupá através da Secretaria atendida pelo presente processo licitatório da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

**CÓD. GERAL: 07.005.27.812.0018.2022.339030 "136"**

## **05 – PRAZOS**

05.1 – O prazo de entrega dos bens constantes no ANEXO I do Edital, será quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, à CONTRATADA, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em Notas Fiscais para posterior recebimento.

## **06 – DOS PAGAMENTOS**

**06.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

**06.2** – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

**06.3** - O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (entrega) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

## **7 – MULTAS**

**07.1** – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

**07.2** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

**07.3** – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

**07.4** – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “F” da Lei nº. 8.666/93.

## **08 – DA RESPONSABILIDADE**

**08.1** – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá adquirir os produtos e efetuar a entrega, para que não ocorra prejuízo ao município.

**08.2** - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

## **09 – RESCISÃO**

**09.1** – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

09.1.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

09.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

09.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

- 09.1.4 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 09.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 09.1.6 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 09.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;
- 09.1.9 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

## **10 – DOS PRODUTOS**

10.1 – Serão entregues produtos prontos para serem utilizados conforme as necessidades das Secretarias, devendo a Contratada se responsabilizar pela boa qualidade dos produtos entregues, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Legislação que trata das Licitações Públicas, sem prejuízo de outras penalidades no âmbito cível e criminal.

## **11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### **I – Unilateralmente pela Contratante:**

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93.

### **II – Por Acordo das Partes:**

- a) Quando necessário o aumento dos produtos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

## **12 – DOMICILIO E FORO**

12.1 – As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**MUNICIPIO DE MATUPÁ**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

---

**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---